

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TENDO EM VISTA a Lei Nº 13.019/2014, em especial em seu art. 31;

TENDO EM VISTA o estatuto da entidade COLONIA DE PESCADORES Z-07.

A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social no uso de suas atribuições e competências e em atendimento ao dispositivo legal Lei Federal Nº 13.019/2014, em especial no art. 31, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil – OSC, com a intenção de executar o serviço de amparo ao pescador em atendimento aos requisitos legais aplicáveis aos estabelecimentos que recebem, manipulam, transformam, elaboram, preparam, conservam, acondicionam, embalam, depositam, rotulam e transitam produtos e subprodutos oriundos da pesca, no município de Balneário Camboriú.

I- IDENTIFICAÇÃO

Processo Inexigibilidade de Chamamento Público - SDIS 001/2024

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil – OSC: COLONIA DE PESCADORES Z7

CNPJ da OSC: 82.711.680/0001-16

Endereço da OSC: Rua José Francisco Vitor, 40 – Bairro da Barra –

CEP: 88332-220 – Balneário Camboriú/SC.

Valor da parceria: R\$ 175.200,00

Vigência do Termo de Colaboração: até 1 ano

Gestor da parceria: VER

II- DO OBJETO

Trata-se de procedimento para amparar o pescador e atender os requisitos legais aplicáveis aos estabelecimentos que recebem, manipulam,

transformam, elaboram, preparam, conservam, acondicionam, embalam, depositam, rotulam e transitam produtos e subprodutos oriundos da pesca, no município de Balneário Camboriú.

III- SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

Recentemente, uma operação coordenada pelo Ministério Público (MP), em parceria com o Ministério da Agricultura, CIDADASC e Vigilância Sanitária recolheu cerca de cinco toneladas de pescados em três peixarias no bairro da Barra, no dia 29 de março, em razão da ausência do Selo de Inspeção Municipal (SIM).

Logo, as fiscalizações e apreensões de pescados, mesmo das peixarias que estão em busca da regularização para que os produtos possam ser comercializados, tem gerado muitos prejuízos, tanto para as peixarias, como para os pescadores da cidade, em especial do Bairro da Barra, que fornecemos produtos a serem revendidos. Sequer existe a possibilidade de continuidade de comercialização sem que ocorra a efetiva regularização por meio da obtenção do Selo de Inspeção Municipal (SIM).

A situação atual é muito preocupante, uma vez que a atividade de pesca artesanal e o seu legado histórico-cultural correm sério risco de se extinguir no Bairro da Barra. Por esses motivos, faz-se imprescindível a realização do Termo de Fomento, a fim de permitir a contratação de profissionais técnicos que possam dar todo o suporte aos pescadores, visto que são empresas familiares, dos próprios pescadores que realizam a pesca e depois acabam fazendo todo processo de beneficiamento, para posterior comercialização junto à comunidade.

IV- DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

A escolha da Instituição COLONIA DE PESCADORES Z7, para execução do serviço, levou em consideração os serviços prestados para a comunidade de Balneário Camboriú, em especial para os pescadores artesanais e seus familiares.

Considerou-se ainda não termos notícia de outra OSC com as características necessárias para desenvolver o trabalho.

Consultando a instituição, ela manifestou interesse em executar a parceria e apresentou toda a documentação determinada pela legislação vigente que fazem parte integrante deste documento no formato de anexo.

V- CONCLUSÃO

Faça-se importante a inexigibilidade do Chamamento Público para execução das ações previstas no plano de trabalho anexo, como forma de assegurar a celeridade do processo, bem como a eficiência e economicidade e dar garantia as famílias que sobrevivem da pesca que poderão comercializar seus produtos eliminando os atravessadores trazendo mais renda aos pescadores de nossa cidade.

Estando cumpridas as exigências legais, entendemos ser a melhor maneira de dar prosseguimento no plano de ação.